



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° . 076/ 2022

Processo: SEMA-PRO-2022/12578

Objeto : Concessão onerosa de uso de uma área de 11,30 m² na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, destinada a instalação e funcionamento de uma lanchonete/cantina, a fim de possibilitar o atendimento à demanda dos servidores desta instituição, proporcionando-lhes maior conforto e comodidade.

Assunto: Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO N° 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

(...)

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I – Contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

§ 2º As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cota de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto n°. 840/2017 e suas alterações.

Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não possui** contrato vigente para o objeto em questão.

Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento a este inciso foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão: Fls. 17 a 19, da Declaração, bem como do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.

Radar De Controle Público – TCE/MT: Fls. 20 a 21 , da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhum** preço público vigente para o objeto em questão.

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Fls. 22 a 33 , da análise do extrato de busca, verifica-se que **não foram encontrados** contratos vigentes para o objeto em questão.

Banco de preços do SIAG: Verifica-se que **não foram encontrados** preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme fl. 34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CONTRATO N° 54/2021 E PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 54/2021, fls. 54 a 70.

Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

LEILA MARCIA RACHID JORGE – Foi obtido orçamento com o auxílio do setor demandante, via GPWEB, porém foi necessário solicitar atualização do orçamento no dia 12 de agosto de 2022, via e-mail. No dia 05 de setembro a empresa encaminhou orçamento atualizado via aplicativo WhatsApp, conforme fls. 35 A 39 e 43.

D. T. GOLEMBIOUSKI – Foi obtido orçamento com o auxílio do setor demandante, via GPWEB, porém foi necessário solicitar atualização do orçamento no dia 12 de agosto de 2022, via e-mail. No dia 6 de setembro a empresa encaminhou orçamento atualizado via aplicativo WhatsApp, conforme fls. 40 a 43.

NOVO SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA– Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 19 de agosto de 2022. No dia 30 de agosto o e-mail foi reiterado, porém **não houve retorno**. Conforme fls. 44.

NUTRANA LTDA - Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 19 de agosto de 2022. No dia 30 de agosto o e-mail foi reiterado, porém **não houve retorno**. Conforme fls. 45.

PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 12 de agosto de 2022. No dia 30 de agosto o e-mail foi reiterado, porém **não houve retorno**. Conforme fls. 46.

Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não foi obtido preço de sítios eletrônicos para o objeto em questão, por se tratar de um serviço especializado, conforme fls. 47.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ
TEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
SEMA/MT



Assinado com senha por ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ - TECNICO DESENV ECO
SOC L 10177/14 / NIAC - 16/09/2022 às 15:48:53.
Documento N°: 4368911-3925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4368911-3925>



SEMADIC202237049A

SIGA